



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077079

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, São Paulo - Capital, e de outro lado **OXICAMP LABORATORIAL LTDA.**, CNPJ 06.103.430/0001-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede NA Rua Alberto Simões Augusto, 66, Campinas - SP, infra-assinado, pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de o fornecimento e instalação de Capelas de exaustão de gases modelo autoportante e de modelo de sobrepor à bancada existente, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, constante da planilha de quantidades e preços (Anexo II do Edital), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), na condição à vista, conforme demonstrado na Proposta do Anexo II.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CETESB em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos originais da nota fiscal/fatura eletrônica, de acordo com os quantitativos abaixo:

- a) 30% do valor total contrato, após a apresentação dos projetos aprovados pela fiscalização da CETESB;
- b) 50% do valor total contratado, após a entrega dos materiais e;
- c) 20% restantes, após o recebimento definitivo do serviço.

Os manuais de orientação ao usuário devem conter as características técnicas, marca e modelo, de cada equipamento instalado e critérios para sua correta operação, bem como as diretrizes básicas que deverão ser obedecidas para a contratação de serviços de manutenção preventiva.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

§ 2º No caso de atraso pela CETESB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. n.º 109.091.375.118 – Inscrição Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 1

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.



CONTRATO Nº 077079

§ 3º A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

§ 4º Constitui ainda condição para realização da contratação, a inexistência de registros em nome da Licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias contados da data estabelecida para o início dos serviços, sendo:

I – Prazo para execução do objeto deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de início.

§ 1º O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§ 2º Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

§ 1º Os serviços serão mensurados pela CETESB nos locais estabelecidos no “Anexo 1” do Edital. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados pela CONTRATADA, a CETESB atestará a medição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura eletrônica. Sempre que os serviços apresentarem defeitos ou divergências com o Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus de qualquer natureza para a CETESB, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

§ 2º Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor dos artigos 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CETESB;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. nº 109.091.375.118 – Inscrição Munic. nº 8.030.313-7 - Sítio: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077079

- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar à CETESB, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CETESB;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CETESB;
- XII - apresentar, quando exigido pela CETESB, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETESB;
- XIV - obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CETESB, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CETESB, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX - submeter à CETESB relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. n.º 109.091.375.118 – Inscrição Munic. n.º 8.030.313-7 - Sítio: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 3

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077079

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a CETESB, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

XXIII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

XXIV - manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XXV – apresentar para aprovação da fiscalização da CETESB, antes de iniciar as obras, cronograma físico-financeiro em períodos semanais de acordo com cada item mencionado na planilha de preços. O valor total de cada medição mensal deverá ser igual ou maior ao total apresentado pela contratada para o período estabelecido em seu cronograma; e

XXVI – o responsável técnico da contratada deverá elaborar diariamente o “Livro de Ordem”, conforme Resolução nº 1024 de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. O Livro de Ordem (diário de obras) constituirá da memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou deverá ser entregue diariamente à fiscalização;

XXVII - apresentar toda a documentação pertinente às exigências legais de higiene, saúde e segurança ocupacional (HSSO) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato;

XXVIII - cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais; e

XXIX - cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CETESB)

São obrigações da CETESB:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. n.º 109.091.375.118 – Inscrição Munic. n.º 8.030.313-7 - Sítio: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 4

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.



CONTRATO Nº 077079

legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 8ª – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa.
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova

**CONTRATO Nº 077079**

contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

- a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;
- b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório da CETESB nº **53/2024/308** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 13 – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA 14 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077079

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de custeio, de classificação funcional programática 18542263065390000 e categoria econômica 339039.

CLÁUSULA 16 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços do Edital e naquilo que não colidirem com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 17 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13/02/2025.

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Roberto Fernandes**Gerente da Divisão de Suprimentos em
Exercício**Celso Massari**Gerente do Departamento de
Suprimentos e Serviços Administrativos**OXICAMP LABORATORIAL LTDA.****Deize Sant Anna Orejas**

Responsável Legal

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico

CPF: 170.761.818-60

RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues

CPF: 198.468.038-26

RG: 21.709.316-4

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (11) 3133-3000, Fax: (11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Inscrição Est. n.º 109.091.375.118 – Inscrição Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 7

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

CONTRATO Nº 077079

“ANEXO I”

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

A -Capela de exaustão de gases modelo autoportante, construída em compensado naval multilaminado revestido com laminado melamínico texturizado, composta por quatro blocos, conforme segue:

1. **Bloco superior:** com porta basculante para acesso aos sistemas elétricos de exaustão e iluminação. Inclui luminária à prova de gases e vapores, com vidro de segurança, equipada com 2 lâmpadas LED de fluxo luminoso equivalente a lâmpadas fluorescentes de 40 W (2 x 20 W).
2. **Bloco intermediário:** o "box" de trabalho interno é revestido com fibra de vidro, resina laminada fenólica com gel e véu sintético, não propagante de chama e resistente a ataque ácido. Tampo construído em cerâmica antiácida para permitir o uso de agentes agressivos no processo. Sobre o tampo deve ser instalado um bico para vácuo com comando à distância. A superfície de trabalho deve estar a uma altura de 820 mm do piso, permitindo o trabalho do operador sentado. Este bloco possui defletores controladores de fluxo de tiragem (chicanes), construídos com revestimento em fibra de vidro aplicada com resina laminada fenólica com gel e véu sintético, não propagante de chama e resistente a ataque ácido. O acesso frontal deve ser feito por uma janela tipo guilhotina com vidro temperado de 6 mm, bordas bisotadas, abertura vertical com auxílio de roldanas e contrapesos, e acionamento por cabo de aço revestido em PVC, permitindo a parada em qualquer posição.
3. **Bloco de comando central:** com comandos elétricos independentes para exaustão e iluminação, com 2 conjuntos de tomadas trifásica + terra 20 A / 250 V e bifásica + terra 15 A / 125 V. Neste bloco deve ser instalado o comando remoto para o bico de vácuo situado sobre o tampo.
4. **Bloco inferior:** gabinete de sustentação medindo 1000 x 550 x 660 mm, do tipo vazado, permitindo o trabalho do operador sentado.
5. **Sistema de exaustão:** inclui um exaustor centrífugo de simples aspiração, construído em fibra de vidro, com tomada e saída de ar de 200 mm de diâmetro e base de fixação em aço carbono com pintura de acabamento martelado. Rotor em polipropileno, dinamicamente balanceado, acionado diretamente por motor totalmente fechado com ventilador externo TFVE, isolamento classe "B" (130°C), NBR-7094 ABNT, dimensões ABNT-PB 38, grau de proteção IP-55, NBR-6146-ABNT, trifásico, 220V, 60 Hz, 0,50 HP, vazão de 2000 m³/h e rotação de 1750 RPM. O sistema inclui:
 - Chave magnética com proteção térmica.
 - 6 metros lineares de duto em PVC rígido, para instalação do sistema, 200 mm de diâmetro.
 - Duas curvas de 90° em PVC rígido, para instalação do sistema, 200 mm de diâmetro.



CONTRATO Nº 077079

- Conexão de saída tipo "Zero Perda de Carga", padrão CETESB.
 - Suporte para exaustor em aço carbono pintado por processo eletrostático com tinta epóxi preta.
 - Duas braçadeiras para duto de 200 mm de diâmetro, construído em aço carbono pintado por processo eletrostático com tinta epóxi preta.
 - Comando por botoeira exclusiva no painel frontal, com indicação luminosa de operação.
 - Cabeamento com dupla isolamento e plugue de três pinos (duas fases e um terra), conforme a nova norma ABNT NBR 14136.
 - Garantia mínima de 1 ano.
 - 2 conjuntos de tomadas bifásicas + terra (20 A / 250 V e 15 A / 125 V) montadas em espelho no painel de comando.
 - Bico de vácuo com comando à distância.
6. **Atenuador:** construído em PVC, com núcleo de material de absorção sônica (Rockwool, isopor, etc.), instalado na tubulação de saída da exaustão.
 7. **Demanda de carga elétrica:** A capela, como um conjunto, demandará uma carga elétrica de 450 W (motor de 0,5 CV + luminária de 40 W + dissipação na chave magnética e LEDs diversos de alerta).
 8. **Gabinete lateral inferior:** Medidas: 1000 x 700 x 900 mm. Composto por tampo em MDF (Medium Density Fiberboard), medindo 1000 x 700 x 30 mm, revestido com laminado melamínico e Gabinete com 2 portas e 2 gavetas, prateleira interna de altura ajustável, construído em MDF de 15 mm (portas e frentes de gavetas de 18 mm), totalmente revestido em laminado melamínico.
 9. **Gabinete aberto:** Medidas: 800 x 700 x 900 mm. Composto por tampo em MDF (800 x 700 x 30 mm), revestido com laminado melamínico. Estrutura em MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestida em laminado melamínico.
 10. **Conjunto de filtragem com carvão ativado:** instalado na tubulação de exaustão, composto por caixa estrutural em PVC, tronco cônica dupla, invertida, com medidas aproximadas de 400 x 400 x 500 mm, com gaveta para o cartucho de filtro descartável; cartucho de filtro de poliéster plissado, com carvão ativado, descartável.

B -Capela de exaustão de gases modelo de sobrepor à bancada existente, construída em compensado naval multilaminado revestido com laminado melamínico texturizado, medindo 2600 x 700 x 1700 mm (LxPxH) com três blocos como segue:

- **Bloco superior:** com duas portas basculantes no sentido horizontal, para acesso aos sistemas elétricos de exaustão e de iluminação com luminária a prova de gases e vapores, com vidro de segurança e equipada com 2 lâmpadas LED com fluxo luminoso equivalente a lâmpadas fluorescentes de 40 W (2 x 20 W). As portas basculantes deste bloco devem ter recortes adequados, de forma a permitir o encaixe do aparelho de ar condicionado existente no local.

CONTRATO Nº 077079

- **Bloco intermediário:** "box" de trabalho interno revestido com fibra de vidro com resina laminada fenólica com gel e véu sintético, não propagante de chama e resistente a ataque ácido. Tampo construído em cerâmica antiácida, para permitir o a utilização de agentes agressivos no processo. Este bloco deve ter defletores controladores de fluxo de tiragem (Chicanes) construídos com revestimento em fibra de vidro aplicada com resina laminada fenólica com gel e véu sintético, não propagante de chama e resistente a ataque ácido. O acesso frontal deve ser feito através de janela tipo guilhotina com vidro temperado de 6mm com bordas bisotadas abrindo verticalmente com auxílio de roldanas e contra-pesos e acionamento por cabo de aço revestido em PVC, permitindo sua parada em qualquer posição. Devido às dimensões da capela e à interferência criada pela posição do aparelho de ar condicionado, a guilhotina deve ser estruturada em perfil metálico e o vidro com movimento horizontal, para permitir acesso ao box de trabalho.
- **Bloco de comando central:** com comandos elétricos independentes para exaustão e iluminação com 2 conjuntos de tomadas trifásica + terra 20 A / 250 V e bifásica + terra 15 A / 125 V. Esse bloco deve ser colocado deslocado para a esquerda, aproveitando o espaço aberto existente. Neste mesmo espaço aberto existente, o tampo deve ser reforçado com travessas longitudinais de granito, para poder receber uma carga maior, representada pelo equipamento já em utilização, que está posicionado sobre o limite da bancada lateral adjacente.
- **Sistema de exaustão:** inclui um exaustor centrífugo de simples aspiração construído em fibra de vidro, tomada e saída de ar com 350 mm de diâmetro, base de fixação em aço carbono com pintura de acabamento martelado. Rotor em polipropileno dinamicamente balanceado, diretamente acionado por motor totalmente fechado com ventilador externo TFVE, isolamento classe "B"(130 graus centígrados), NBR-7094 ABNTE, dimensões ABNT-PB 38, grau de proteção IP-55, NBR-6146-ABNT, trifásico 220v, 60Hz, 2,00 HP, vazão 3 000 m³/h, rotação 1150 RPM (6 polos – para redução do nível de ruído). O sistema inclui:
 - Chave magnética com proteção térmica.
 - 6 metros lineares de duto em PVC rígido, para instalação do sistema, 350 mm de diâmetro.
 - Duas curvas de 90° em PVC rígido, para instalação do sistema, 350 mm de diâmetro.
 - Conexão de saída tipo "Zero Perda de Carga", padrão CETESB.
 - Suporte para exaustor em aço carbono pintado por processo eletrostático com tinta epóxi preta.
 - Duas braçadeiras para duto de 350 mm de diâmetro, construído em aço carbono pintado por processo eletrostático com tinta epóxi preta.
 - Tubulação de captação em dois pontos de 250 mm, do box da capela, para evitar turbulência interna, que poderia ser motivada pela dimensão (2,60 m). Estas tubulações devem se unir em um único duto de 350 mm que será conectado ao exaustor.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077079

- Comando por botoeira exclusiva no painel frontal, com indicação luminosa de operação.
- Cabeamento com dupla isolamento e plugue de três pinos (duas fases e um terra), conforme a nova norma ABNT NBR 14136.
- Garantia mínima de 1 ano.
- 4 conjuntos de tomadas bifásicas + terra (20 A / 250 V e 15 A / 125 V) montadas em espelho no painel de comando.
- Comandos à distância para bicos escalonados para alimentação de Vácuo, Ar Comprimido e N2, posicionados na lateral da capela. Estes comandos devem ser posicionados, também, no painel de comando.

5. **Atenuador:** construído em PVC, com núcleo de material de absorção sônica (Rockwool, isopor, etc.), instalado na tubulação de saída da exaustão.

- **Filtro de carvão ativado:** Conjunto de filtragem com carvão ativado instalado na tubulação de exaustão, composto de:
 - Caixa estrutural em PVC, tronco cônica dupla, invertida, com medidas aproximadas 400x400x500 mm, com gaveta para colocação do cartucho de filtro descartável.
 - Cartucho de filtro de poliéster plissado, com carvão ativado, descartável.
- **Deslocamento rede gás:** o posto de trabalho de N2, hoje posicionado na parede do laboratório, deve ser deslocado para a parte interna da capela, sendo incorporados os lances de tubo de aço inox 1/4" OD e uniões, necessários para isso.
- **Furação do tampo:** Executar, no tampo existente, as furações necessárias para permitir a passagem das tubulações necessárias à operação dos equipamentos que serão utilizados nessa capela.

Sistema de Inversor de Frequência: Inversor de frequência acoplado ao comando do motor, permitindo o ajuste de velocidade do fluxo de ar dentro de uma faixa de +/- 30% do ajuste nominal do motor. Para simplificar a utilização deste comando ele deve ser conectado através de potenciômetro de uso comum.

ANEXO II - PROPOSTA



Rua Alberto Simões Augusto, 66.
Parque Via Norte.
Campinas – SP
Cep 13065-081
Site: www.oxicamp.com.br

Insc. Estadual: 244.989.161.110
CNPJ: 06.103.430/0001-15
Telefone: (19) 3245-2200
Email: oxicamp@oxicamp.com.br

Pregão Eletrônico Nº 90057/2024

A ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO,

Fornecemos nossa proposta para o solicitado. Por meio deste, temos o prazer de apresentar nossa proposta comercial para o fornecimento em conformidade com a descrição.

Descrição do Produto:

Item	Descrição	Quantidade	Total
A	Capela de exaustão de gases modelo autoportante, construída em compensado naval multilaminado revestido com laminado melamínico texturizado, composta por quatro blocos, conforme especificação técnica	1	R\$ 25.750,00
B	Capela de exaustão de gases modelo de sobrepor à bancada existente, construída em compensado naval multilaminado revestido com laminado melamínico texturizado, medindo 2600 x 700 x 1700 mm (LxPxH) com três blocos, conforme especificação técnica	1	R\$ 25.750,00
Total Geral			R\$ 51.500,00

Condições Comerciais:

- **Validade da Proposta:** Esta proposta é válida por 60 dias.
- **Preço:** O valor total para o fornecimento e de R\$ 51.500,00
- **Condições de Pagamento:** Conforme Edital.
- **Prazo de Entrega:** Conforme Edital.
- **Prazo de garantia:** 1 (um) Ano.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 077079

Local de Entrega: Av Professor Frederico Herman Jr., 345 – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

Quaisquer alterações nas especificações ou condições comerciais devem ser formalmente acordadas por ambas as partes.

- A instalação será realizada em conformidade com as melhores práticas de segurança e qualidade.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais ou ajustes necessários. Agradecemos antecipadamente pela oportunidade de colaborar com ESP-CETESB-CIA. AMBIENTAL DO EST DE S.PAULO

OXICAMP
LABORATORIAL
LTDA:06103430
000115

Assinado de forma
digital por OXICAMP
LABORATORIAL
LTDA:06103430000115
Dados: 2024.12.16
11:03:02 -03'00'

Página 2 de 2